



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 077 *OK*

LEI N.º 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para gastos com Obras e Instalações para Construção de Casas Populares, obedecendo a seguinte classificação:

CREDITO:

05.04 – Setor de Logradouros Públicos	
1058323.1.0014 – Construção de Casas Populares	
4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DO CREDITO	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

03.02 – Setor de Compras	
0307021.2.0007 – Man. Do Setor de Compras	
3.1.2.0.00.031 – Material de Consumo	1.000,00
04.04 – Setor de Contabilidade	
0308021.2.0013 – Manutenção do Setor de Contabilidade	
3.1.3.2.00.059 – Outros Serviços e Encargos	2.000,00
05.04 – Setor de Logradouros Públicos	
1058323.1.0015 – Pavimentação, Guias e Sarjetas	
4.1.1.0.00.079 – Obras e Instalações	1.500,00
1058323.1.0016 – Combate a Erosão	
4.1.1.0.00.080 – Obras e Instalações	1.500,00
05.07 – Setor de Estradas e Rodagens	
1688534.1.0021 – Conservação de Estradas Rurais	
4.1.1.0.00.095 – Obras e Instalações	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 078 *OK*

LEI Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

06.03 – Setor de ensino Fundamental

0842188.2.0025 – Man. Do Setor de Ensino Fundamental

3.1.2.0.00.118 – Material de Consumo 1.700,00

TOTAL DO DÉBITO **10.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 22 DE OUTUBRO DE 1999.

[Signature]
OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

[Signature]
ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE

[Faint background text from another page, including codes like 02.02, 0307031, 3.1.1.1.00, 03.03, 0407021, 3.1.1.1.00, 3.1.1.3.00, 3.1.3.2.00, 03.04, 03070, 3.1.1.1.00, 3.1.1.3.00, 04.01, 0308021, 3.1.1.3.00, 04.03, 0308021, 3.1.1.1.00, 3.1.1.3.00, 05.04, 10583212, 3.1.1.1.00, 3.1.1.3.00, 05.05, 10583232, 3.1.1.1.00, 3.1.1.3.00, 05.07, 16881342, 3.1.1.1.00, 05.02, 0841190, 3.1.1.1.00]

OK